



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1419

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Vigilância Sanitária	3
Despachos	3
Outros Atos	3
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1419

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.256, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre proibição de venda ambulante e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro, e outros objetos perfurocortantes, nas dependências do CERET, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso IX do artigo 63.

CONSIDERANDO a necessidade de expedir ato administrativo para manter a segurança e a ordem pública durante o Campeonato de Futebol que acontecerá nas dependências do CERET - Centro Esportivo e Recreativo dos Trabalhadores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica PROIBIDO, nas dependências do CERET - Centro Esportivo e Recreativo dos Trabalhadores, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa, 1724, a venda ambulante e o consumo de bebida alcoólica e não alcoólica, acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, e outros objetos perfurocortantes, durante o período de 22 de junho a 07 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - O impedimento se faz necessário para realização do **Campeonato de Futebol 2025**, que contará com a participação das seguintes Equipes:

- a) Union City
- b) Atlético Buritama
- c) Jamaicana
- d) São Paulino
- e) NEC
- f) Aventura
- g) Zacarias
- h) Brejo Alegre

Art. 2º - O cronograma da competição, está programado para as seguintes datas:

- I - 1ª rodada - Dia 22 de junho de 2025;
- II - 2ª rodada - Dia 29 de junho de 2025;
- III - 3ª rodada - Dia 06 de julho de 2025;
- IV - 4ª rodada - Dia 13 de julho de 2025;
- V - 5ª rodada - Dia 27 de julho de 2025;
- VI - 6ª rodada - Dia 10 de agosto de 2025;
- VII - Semifinal - Dia 31 de agosto de 2025;
- VIII - Final - Dia 07 de setembro de 2025.

Art. 3º - A proibição de que trata o presente decreto, será durante as rodadas que estão previstas para o **1º jogo**

início as 14h00min e 2º jogo início as 15h45min, onde o público será revistado na entrada do Centro Esportivo, por seguranças qualificados.

Parágrafo Único - Também não será permitido a entrada de veículos nas dependências do CERET, para melhor controle e segurança da população.

Art. 4º - O infrator das normas descritas no presente decreto estará sujeito a responder pelo crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES

Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DECISÃO

Ref.

Processo de Dispensa n.º 33/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CADERNOS DE AVALIAÇÕES IMPRESSAS, (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) COM SISTEMA ESPECÍFICO/PLATAFORMA DIGITAL PARA CORREÇÕES DE AVALIAÇÕES, CORREÇÕES E GERAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS.

Considerando o arrazoado contido na justificativa expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, que manifesta pela revogação do processo de dispensa nº 33/2025, e de todos os seus atos.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o processo supracitado, com fundamento legal na súmula 473 do STF[1].

Determino que sejam feitas as comunicações e intimações de praxe.

Buritama (SP), 11 de junho de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

[1] A administração pode anular seus próprios atos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1419

Página 3 de 5

quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 056/25 BTA Data de Protocolo: 20/02/2025 CEVS: 350810801-863-000001-1-6 Data de Validade: 10/06/2026 Razão Social: AQUILES FERNANDES DURANTE Nome Fantasia: Aquiles Fernandes Durante CNPJ/CPF: 095.051.608-28 Endereço: Rua Francisco Marangoni, 877 - Centro - Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Aquiles Fernandes Durante CPF: 095.051.608-28

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento e Equipamento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 098/2025 BTA Data de Protocolo: 10/04/2025 CEVS: 350810801-477-000038-1-6 Data de Validade: 10/06/2026 Razão Social: MILFARMA EIRELI ME Nome Fantasia: FARMAIS CENTRO CNPJ/CPF: 03.351.735/0001-58 Endereço: Praça Ana Rita Mendes, 83 - Centro - Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Leila Aparecida de Faria CPF: 256.731.278-12

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta

da Saúde - Buritama - S.P.

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 72/2025

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do repasse: R\$ 8.082,91

Vigência:- Janeiro 2025/ Dezembro de 2025.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC - CENTRO ASSISTENCIAL BERNEDITA FERNANDES;

Considerando a Lei Municipal 5.023 de 19 de fevereiro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:8.082,91 (oito mil e oitenta e dois reais e noventa e 1 centavos) . a ser utilizado no período de janeiro a dezembro de 2025;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de Crianças e Adolescentes do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, Centro Assistencial Benedita Fernandes, executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos de idade, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/20214 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1419

Página 4 de 5

público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 11 junho de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 71/2025

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ: - 44.435.675/0001-39

Objeto proposto:- Assistência Social - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social.

Valor total do repasse: R\$ 3.917,09

Vigência:- Janeiro 2025/ Dezembro de 2025.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a Lei Municipal 5.023 de 19 de fevereiro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:3.917,09(três mil e novecentos e dezessete reais e nove centavos) . a ser utilizado no período de janeiro a dezembro de 2025;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de idosos do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, executa o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e

alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 11 junho de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

INTERESSADOS: ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO

O Governo do Município de Buritama, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.359 de 18 de setembro de 2009, e suas posteriores alterações, bem como de acordo com o Laudo de Avaliação e Constatação elaborado por Comissão nomeada pela **Portaria nº 11.988, de 18 de fevereiro de 2025**, COMUNICA as Entidades Assistenciais do Município, que manifestem interesse, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, dos itens abaixo descritos, considerado material inservível e não utilidade pela a Administração Pública (protocolo 2643/2025).

Referida manifestação deverá ser oficialmente através do protocolo oficial junto ao Paço Municipal "Nésio Cardoso", e caso haja mais de uma Entidade interessada, o item será rateado proporcionalmente, ou, distribuído mediante consenso entre todas as manifestantes, se possível e necessário.

Descrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1419

Página 5 de 5

30 mesas infantis com 30 cadeiras infantis, aproximadamente.
06 refletores pequenos .
24 ar condicionado motor e parte interna.
06 bebedouros.
02 bebedouros grande inox.
04 aparadores de bebedouro inox.
01 refrigere freezer vacina.
01 prateleira aço.
03 longarinas.
03 estufas de esterilização odonto.
04 carrinhos de bebe 4.
53 ventiladores de teto.
01 impressora multifuncional.
23 CPUs.
25 monitores.
02 bases de liquidificador.
08 estabilizadores.
09 nobreaks.
01 impressora térmica.
13 impressoras.
04 DVDs.
02 maquinas de escrever.
01 telefone fax.
01 telefone.
79 cadeiras.
06 caixas de som.
06 aparelhos de som.
47 carteiras.
01 cadeira de rodas.
08 mesas.
01 tanquinhos.
01 máquina de lavar roupas.
01 máquina de secar roupas.
04 ventiladores com umidificador.
01 freezer grande Electrolux.
01 armário de ferro.
01 maca ferro.
01 cadeira de ferro grande.
01 filmadora gradiente.
01 retro projetor.
05 armários em aço.
01 armário MDF.
02 carrinhos de limpeza.
01 balança.
01 carrinho mesa medicação inox.
01 micro-ondas.
01 radio ubs.
03 suportes tirar sangue e tomar soro.
01 aparelho de medir altura.
02 bases liquidificador.
01 cadeira de rodas motorizada.
02 TVs.
02 refletores grande de estúdio.
01 detector fetal.
01 bisturi elétrico.
02 ventiladores de pé.
01 cadeira paciente dentista desmontada.
01 cadeira dentista mocho.
04 cadeiras odontológicos.
vários materiais ferramentas odontológicos de aço.

Buritama, 11 de junho de 2025.
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos contínuos, multidisciplinares e de natureza predominantemente intelectual**, para orientação à gestão governamental, de forma preventiva e consultiva, nas áreas **Contábil, Financeira, Orçamentária e de Controle Interno**, para atender à Câmara Municipal de Buritama/SP.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA**, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, Centro, Buritama/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.102.341/0001-09, ora denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara.

Contratada: **R & J CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.242/0001-00, com sede na Avenida Brasília, nº 2121, Edifício New York Tower, 3º andar, sala 302, Bairro São Joaquim, CEP 16050-150, Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Alves**, Sócio-Diretor.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 09 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Buritama